



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

03 / 21

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03 / 21
ACRESCE INCISO II AO ART. 246 DA RESOLUÇÃO N° 216, DE 15
DE DEZEMBRO DE 1.998.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 246 da Resolução n° 216, de 15 de dezembro de 1.998, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 246 - O Vereador terá o seguinte prazo para discussão:

I - 5 minutos com apartes:

- a) - vetos;
- b) - projetos;
- c) - pareceres;
- d) - redação final;
- e) – acusação ou defesa no processo de cassação do mandato

do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereadores.

II – 2 minutos, sem apartes:

- a) – requerimentos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 08 de abril de 2021

BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO,
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores vereadores,
Senhoras vereadoras.

Essa mudança a qual proponho vem ao encontro dos anseios do público que acompanha as sessões, seja por redes sociais ou televisão.

A intenção é de que a sessão ganhe mais agilidade, diminuindo o tempo de discussão de requerimentos, visto que os cinco minutos atualmente dispostos raramente são utilizados em sua totalidade.

Com a redução para dois minutos, será possível que a sessão decorra com mais agilidade, facilitando o acompanhamento pela sociedade, que, quando a discussão se prolonga demais, acaba desistindo de assistir.

Como a fala na sessão de requerimentos é apenas expositiva, não havendo debate ou conflito de ideias, o tempo de dois minutos é justo e suficiente para exposição dos motivos que levaram ao pedido.

Peço voto favorável.

Câmara Municipal de Birigüi
Aos 08 de abril de 2021

BENEDITO DAFFÉ GONÇALVES FILHO,
VEREADOR.